EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, EXCETO PARA OS ITENS 01, 04, 24, 42, 45 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL PASSIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Rua Maria Pereira, 87, Centro - Passira CEP 55.650-000, através de Raimunda Fernandes da Silva Souza, Pregoeira Oficial do Municipio, torna público que está reunido com a equipe de apoio instituída pela Portaria nº. 02/2020, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipal nº 004/2017.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09h: 00minutos do dia 28 de FEVEREIRO de 2020.

DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

1.2.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.2.2 **Itens 01, 04, 24, 42, 45 (Principal)** – correspondem a aproximadamente, a COTA de 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto sendo a participação aberta e os **itens 02, 05, 25, 43, 46** correspondem aproximadamente a COTA de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto sendo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedor Individual – MEI, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal,

1.2.3 os demais **Itens** - destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI;

1.3 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

O valor global máximo estimado é de **R$ 3.059.475,00 (Três milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
PROCESSO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE [Razão social da empresa licitante]
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
PROCESSO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

GABINETE DA PREFEITA/SEC. FINANÇAS/SEC. ADMINISTRAÇAO/SEC. INFRAESTRUTURA/SEC. AGRICULTURA/SEC. MUNICIPAL POLITICAS P. DA MULHER/SEC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CULTURA, TURISMO E ESPORTE

04.122.0401.2201.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete da Prefeita
08.243.0806.2250.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
04.122.0401.2207.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
04.182.0404.2211.0000 – Manutenção da Guarda Municipal
04.123.0401.2218.0000 -Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças
04.122.0401.2333.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
15.451.0401.2231.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
15.452.1801.2232.0000 – Manutenção de Limpeza Publica
26.782.2601.2235.0000 - Manutenção Serviço Rodoviário
20.122.0401.2336.0000- Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

20.605.2302.2238.0000 – Manutenção do Mercado e Matadouro
20.606.2001.2239.0000- Manutenção e Apoio ao Produtor Rural
08.244.0486.2260.0000 – Programa de Atendimento Mulher
08.244.0401.2259.0000 – Manutenção das atividades da casa da Mulher
14.422.0401.2262.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas da Mulher
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Fundo Municipal de Educação
12.361.1201.2337.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.1209.2247.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2241.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
12.361.1210.2339.0000- Manutenção das Atividades do Programa Salario Educação
12.365.1212.2245.0000 – Manutenção da Educação Infantil
12.366.1213.2246.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12.361.1209.2267.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2264.0000- Manutenção do ensino Fundamental 40%
12.365.1212.2265.0000 - Manutenção do ensino infantil 40%
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.0401.2276.0000 - Gestão Técnica e Administrativa FMS
10.301.1001.2274.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica da Saúde
10.301.1001.2277.0000 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
10.302.1002.2281.0000 -Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.1002.2323.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde de Media Alta Complexidade.
10.301.1001.2319.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Família- PSF
10.302.1006.2282.0000 - Tratamento Fora do Domicilio
10.304.1003.2283.0000 – Vigilância Sanitária em Saúde
10.305.1003.2284.0000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10.305.1003.2322.0000 – Manutenção do PNI
10.122.0401.2229.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4.2. Para os **Itens 01, 04, 24, 42, 45 (Principal) –** a participação será aberta e os ITENS 0**2, 05, 25, 43, 46** (COTA RESERVADA) a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do art.48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

4.3. Para demais ITENS– participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do art.48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4.4. 4.4. Ficarão impedidas de participar:
a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada Administração Publica;
b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
d) Empresas impedidas de licitar de acordo com art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, podendo utilizar o modelo do anexo III, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.7. Para os itens da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão mencionar em campo da Declaração que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.8. Para os itens de Cota Reservada e exclusivos, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O Sócio Administrador, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.

6.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

6.1. A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), empresário individual de responsabilidade limitada e de Cooperativas**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.
II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores;
b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) cópia do contrato social e suas alterações;
e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores,

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e

de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
b) Número do Pregão.
c) Descrição do objeto da presente licitação e com marca. A especificação deverá atender ao descrito no **ANEXO I**.
d) Preço unitário e total do item, em real, conforme especificações, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do lote em moeda nacional e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;
e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
g) ou igual ao modelo do ANEXO V.

8.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

8.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
b) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Estadual** e **Municipal**.
c) Prova de inscrição no **CNPJ;**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS).**
e) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, PJE – Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015, bem como certidões equivalentes para aquelas sediadas em outros Estados da Federação.
f) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93);
g) **Atestado de Capacidade Técnica** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.
h) Certificado de posto revendedor expedido pela ANP - (Agência Nacional de Petróleo),
i) Certidão de segurança contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiro;
j) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas têm poderes para tal.
k) - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados pelo sócio (proprietário) e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta através dos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}0$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1{,}0$$

9.5 Os documentos referenciados no subitem 9.4 que são utilizados para o credenciamento não precisarão constar no envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e o empresário individual de responsabilidade limitada, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empresário individual de responsabilidade limitada e em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3 Finalizado o credenciamento não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por **ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

10.8. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores **ao estabelecido no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.09. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.12. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

10.14. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.15. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.16. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.18. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.19. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso e será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria Demandante, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
b) Definitivamente, pela Secretaria Demandante, após verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

11.2. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria Demandante nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

11.3. O prazo de entrega do objeto é imediato para os itens 01 a 04, no recebimento pelo licitante vencedor da **ORDEM DE FORNECIMENTO e 05 dias para os demais itens 05 a 21.**

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da compra dos materiais serão efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ateste feito por servidor da secretaria demandante e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação em até 30 (trinta) dias.

13.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

13.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

13.5 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.6 O pagamento só será efetuado mediante ateste feito por servidor da secretaria demandante, comprovando o fornecimento dos produtos, acompanhado dos respectivos pedidos de fornecimento.

13.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016439, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016439$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

14. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Passira-PE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados o caso devidamente justificado e comprovado a critério da Administração Publica, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);
c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos / corrigidos;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

15.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PEpoderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

16.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual os mesmos serão inutilizados.

16.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas de forma escrita a todos participantes.

16.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvida na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de Passira - PE do Estado de Pernambuco.

16.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE, Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro de Passira – PE, pelo telefone (81) 3651 – 1124 e e-mail: licitaca@portalpassira.com.br.

Passira, 05 de fevereiro de 2020.

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Exercício de 2020.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

LOTE I - PREFEITURA

ITEM	Descrição	QTd	und med	PREÇO UNITARIO	R$ TOTAL	COTA
1	GASOLINA COMUM	22.500	LT	R$ 4,59	R$ 103.275,00	75%
2	GASOLINA COMUM	7.500	LT	R$ 4,59	R$ 34.425,00	25%
3	ETANOL	10.000	LT	R$ 3,60	R$ 36.000,00	
4	DIESEL B S10	105.000	LT	R$ 3,78	R$ 396.900,00	75%
5	DIESEL B S10	35.000	LT	R$ 3,78	R$ 132.300,00	25%
6	OLEO DE MOTOR - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV.Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos.	500	LT	60,00	R$ 30.000,00	
7	OLEO DE MOTOR DIESEL - Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos. Oferece tecnologia de aditivo com baixos teores de cinzas sulfatas, fósforo e enxofre, reduzindo acumulação de partículas nos filtros de partículas de diesel prolongando a vida útil.	1500	LT	40,00	R$ 60.000,00	

8	OLEO DE CARDAN- Bases 100% Ésteres: Protege contra o desgaste por manter-se em melhor estado por mais tempo e com temperaturas mais severas;- 0% perda de viscosidade: Película lubrificante incisalhável (viscosidade infatigável) em todas as condições de trabalho mais severas. Garante pressão estável do óleo entre os componentes da transmissão, diminui o ruído de funcionamento e suaviza as operações de mudança e marcha. Faixa de temperatura de trabalho muito ampla: -36ºC a 160º C. Reúne excelentes propriedades anti-espumantes, anti-oxidantes, anti-corrosivas, extrema pressão e anti-desgaste.	400	LT	31,00	R$ 12.400,00
9	OLEO DA CAIXA DE MARCHA - Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	400	LT	31,00	R$ 12.400,00
10	OLEO HIDRAULICO - indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais, especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo.	400	LT	31,00	R$ 12.400,00
11	OLEO DE FREIO - Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores.	260	LT	35,00	R$ 9.100,00
12	OLEO N° 68 - Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.	400	LT	31,00	12.400,00
13	OLEO N° 80	400	LT	31,00	R$ 12.400,00
14	ADITIVO PARA O MOTOR - sistema de lubrificação para carros novos e usados, para motores a gasolina, álcool, flex, diesel e gnv, para óleos minerais e sintéticos reduz a fricção e o desgaste, criando uma película de superfície que protege as partes deslizantes do motor, principalmente contra a perda de lubrificação durante a partida a frio e em regime de extremo uso: • Silencia o barulho de válvulas, tuchos e anéis;• Reduz a fumaça expelida; • Aumenta a vida útil do motor; • Fortifica o óleo, para resistir ao oil break down ; sobre alta temperatura e pressão; • Ajuda a prevenir a formação de espuma no óleo; • Economiza combustível; • Diminui a formação de borras no motor; • Composição: destilados de petróleo e aditivos sintéticos.	180	LT	31,00	R$ 5.580,00
15	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR GASOLINA -	150	LT	34,00	R$ 5.100,00

16	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR DIESEL	120	UN	111,00	R$ 13.320,00
17	FILTRO CONVENSOR	70	UN	131,00	R$ 9.170,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL DE GASOLINA	70	UN	131,00	R$ 9.170,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL DE DIESEL	100	UN	131,00	R$ 13.100,00
20	FILTRO DE AR	150	UN	155,00	R$ 23.250,00
21	GRAXA LUBRIFICANTE	150	KG	40,00	R$ 6.000,00

PREÇO ESTIMADO LOTE I: R$ 948.690,00 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Lote II – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	Descrição	QTd	und med	PREÇO UNITARIO	R$ TOTAL	COTA
22	GASOLINA COMUM	15.000	LT	R$ 4,59	R$ 68.850,00	
23	ETANOL	10.000	LT	R$ 3,60	R$ 36.000,00	
24	DIESEL B S10	165.000	LT	R$ 3,78	R$ 623.700,00	75%
25	DIESEL B S10	55.000	LT	R$ 3,78	R$ 207.900,00	25%
26	OLEO DE MOTOR - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV.Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos.	300	LT	60,00	R$ 18.000,00	

27	OLEO DE MOTOR DIESEL - Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos. Oferece tecnologia de aditivo com baixos teores de cinzas sulfatas, fósforo e enxofre, reduzindo acumulação de partículas nos filtros de partículas de diesel prolongando a vida útil.	1000	LT	40,00	R$ 40.000,00
28	OLEO DE CARDAN- Bases 100% Ésteres: Protege contra o desgaste por manter-se em melhor estado por mais tempo e com temperaturas mais severas;- 0% perda de viscosidade: Película lubrificante incisalhável (viscosidade infatigável) em todas as condições de trabalho mais severas. Garante pressão estável do óleo entre os componentes da transmissão, diminui o ruído de funcionamento e suaviza as operações de mudança e marcha. Faixa de temperatura de trabalho muito ampla: - 36ºC a 160º C. Reúne excelentes propriedades anti-espumantes, anti-oxidantes, anti-corrosivas, extrema pressão e anti-desgaste.	300	LT	31,00	R$ 9.300,00
29	OLEO DA CAIXA DE MARCHA - Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	300	LT	31,00	R$ 9.300,00
30	OLEO HIDRAULICO - indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais, especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo.	300	LT	31,00	R$ 9.300,00

31	OLEO DE FREIO - Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores.	100	LT	35,00	R$ 3.500,00
32	OLEO N° 68 - Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.	300	LT	31,00	R$ 9.300,00
33	OLEO N° 80	300	LT	31,00	R$ 9.300,00
34	ADITIVO PARA O MOTOR - sistema de lubrificação para carros novos e usados, para motores a gasolina, álcool, flex, diesel e gnv, para óleos minerais e sintéticos reduz a fricção e o desgaste, criando uma película de superfície que protege as partes deslizantes do motor, principalmente contra a perda de lubrificação durante a partida a frio e em regime de extremo uso: • Silencia o barulho de válvulas, tuchos e anéis;• Reduz a fumaça expelida; • Aumenta a vida útil do motor; • Fortifica o óleo, para resistir ao oil break down ; sobre alta temperatura e pressão; • Ajuda a prevenir a formação de espuma no óleo; • Economiza combustível; • Diminui a formação de borras no motor; • Composição: destilados de petróleo e aditivos sintéticos.	120	LT	31,00	R$ 3.720,00
35	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR GASOLINA -	50	LT	34,00	R$ 1.700,00
36	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR DIESEL	80	UN	111,00	R$ 8.880,00
37	FILTRO CONVENSOR	30	UN	131,00	R$ 3.930,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL DE GASOLINA	30	UN	131,00	R$ 3.930,00
39	FILTRO COMBUSTIVEL DE DIESEL	100	UN	131,00	R$ 13.100,00
40	FILTRO DE AR	100	UN	155,00	R$ 15.500,00
41	GRAXA LUBRIFICANTE	150	KG	40,00	R$ 6.000,00

PREÇO ESTIMADO LOTE II : 1. 101.210,00 (Hum Milhão, cento e um mil, duzentos e dez reais)

Lote III – Fundo Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇOS MÁXIMO		REGIME DE COTA
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
42	GASOLINA COMUM	75.000	LT	R$ 4,59	R$ 344.250,00	75%
43	GASOLINA COMUM	25.000	LT	R$ 4,59	R$ 114.750,00	25%
44	ETANOL	20.000	LT	R$ 3,60	R$ 72.000,00	
45	DIESEL B S10	75.000	LT	R$ 3,78	R$ 283.500,00	75%
46	DIESEL B S10	25.000	LT	R$ 3,78	R$ 94.500,00	25%
47	OLEO DE MOTOR - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV.Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos.	300	LT	60,00	R$ 18.000,00	
48	OLEO DE MOTOR DIESEL - Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos. Oferece tecnologia de aditivo com baixos teores de cinzas sulfatas, fósforo e enxofre, reduzindo acumulação de partículas nos filtros de partículas de diesel prolongando a vida útil.	250	LT	40,00	R$ 10.000,00	
49	OLEO DE CARDAN- Bases 100% Ésteres: Protege contra o desgaste por manter-se em melhor estado por mais tempo e com temperaturas mais severas;- 0% perda de viscosidade: Película lubrificante incisalhável (viscosidade infatigável) em todas as condições de trabalho mais severas. Garante pressão estável do óleo entre os componentes da transmissão, diminui o ruído de funcionamento e suaviza as operações de mudança e marcha. Faixa de temperatura de trabalho muito ampla: -36ºC a 160º C. Reúne excelentes propriedades anti-espumantes, anti-oxidantes, anti-corrosivas, extrema pressão e anti-desgaste.	180	LT	31,00	R$ 5.580,00	

50	OLEO DA CAIXA DE MARCHA - Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	250	LT	31,00	R$ 7.750,00
51	OLEO HIDRAULICO - indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais, especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo.	180	LT	31,00	R$ 5.580,00
52	OLEO DE FREIO - Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores.	180	LT	35,00	R$ 6.300,00
53	ADITIVO PARA O MOTOR - sistema de lubrificação para carros novos e usados, para motores a gasolina, álcool, flex, diesel e gnv, para óleos minerais e sintéticos reduz a fricção e o desgaste, criando uma película de superfície que protege as partes deslizantes do motor, principalmente contra a perda de lubrificação durante a partida a frio e em regime de extremo uso: • Silencia o barulho de válvulas, tuchos e anéis;• Reduz a fumaça expelida; • Aumenta a vida útil do motor; • Fortifica o óleo, para resistir ao oil break down ; sobre alta temperatura e pressão; • Ajuda a prevenir a formação de espuma no óleo; • Economiza combustível; • Diminui a formação de borras no motor; • Composição: destilados de petróleo e aditivos sintéticos.	80	LT	31,00	R$ 2.480,00
54	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR GASOLINA -	80	LT	34,00	R$ 2.720,00
55	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR DIESEL	80	LT	111,00	R$ 8.880,00
56	FILTRO CONVENSOR	15	LT	131,00	R$ 1.965,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL DE GASOLINA	80	UN	131,00	R$ 10.480,00
58	FILTRO COMBUSTIVEL DE DIESEL	40	UN	131,00	R$ 5.240,00
59	FILTRO DE AR	80	UN	155,00	R$ 12.400,00
60	GRAXA LUBRIFICANTE	80	UN	40,00	R$ 3.200,00

PREÇO ESTIMADO Lote III: R$1.009.575,00 (Hum milhão, nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Total Estimado do Lote I, II, III: R$ 3.059.475,00 (Três milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

4- Justificativa: Todas as quantidades dos itens foram baseadas no exercício anterior.

Não será admitido propostas com valores acima do máximo permitido.

05 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é imediato para os itens 01 a 04; 22 a 25; 42 a 46, no recebimento pelo licitante vencedor da **ORDEM DE FORNECIMENTO e 05 dias para os demais itens** a partir do Recebimento da solicitação da Secretaria demandante.

06 – LOCAL DE ENTREGA: No Posto da empresa vencedora, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: As despesas advindas da entrega do objeto ora licitado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigar-se-á:

08.1 – a fornecer o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, no Posto da licitante vencedora, imediatamente mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

08.2 – a substituir o produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

08.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos materiais de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Servidor da designado ;

10.2- Não haverá reajustamento de preços.

11 – DOS PREÇOS

11.1 O Preço máximo foi aferido através de pesquisas de preços realizado pela Secretaria Demandante.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DA PREFEITA/SEC. FINANÇAS/SEC. ADMINISTRAÇAO/SEC. INFRAESTRUTURA/SEC. AGRICULTURA/SEC. MUNICIPAL POLITICAS P. DA MULHER/SEC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CULTURA, TURISMO E ESPORTE

04.122.0401.2201.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete da Prefeita
08.243.0806.2250.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
04.122.0401.2207.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
04.182.0404.2211.0000 – Manutenção da Guarda Municipal
04.123.0401.2218.0000 -Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças
04.122.0401.2333.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
15.451.0401.2231.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
15.452.1801.2232.0000 – Manutenção de Limpeza Publica
26.782.2601.2235.0000 - Manutenção Serviço Rodoviário
20.122.0401.2336.0000- Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
20.605.2302.2238.0000 – Manutenção do Mercado e Matadouro
20.606.2001.2239.0000- Manutenção e Apoio ao Produtor Rural
08.244.0486.2260.0000 – Programa de Atendimento Mulher
08.244.0401.2259.0000 – Manutenção das atividades da casa da Mulher
14.422.0401.2262.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas da Mulher
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Fundo Municipal de Educação
12.361.1201.2337.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.1209.2247.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2241.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
12.361.1210.2339.0000- Manutenção das Atividades do Programa Salario Educação
12.365.1212.2245.0000 – Manutenção da Educação Infantil
12.366.1213.2246.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12.361.1209.2267.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2264.0000- Manutenção do ensino Fundamental 40%
12.365.1212.2265.0000 - Manutenção do ensino infantil 40%
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.0401.2276.0000 - Gestão Técnica e Administrativa FMS
10.301.1001.2274.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica da Saúde
10.301.1001.2277.0000 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
10.302.1002.2281.0000 -Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.1002.2323.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde de Media Alta Complexidade.
10.301.1001.2319.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Família- PSF
10.302.1006.2282.0000 - Tratamento Fora do Domicilio

10.304.1003.2283.0000 – Vigilância Sanitária em Saúde
10.305.1003.2284.0000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10.305.1003.2322.0000 – Manutenção do PNI
10.122.0401.2229.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Josildo Pessoa da Silva Junior
Secretario de Infra Estrutura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

PROCESSO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020
REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE.

PROCESSO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020
REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06 ou suas alterações posteriores, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

( ) - há regularidade fazendária ( ) – Não há regularidade fazendária.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020
Abertura da Proposta: __ de _____ de 2020.
Horário: 09:00 horas

ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE conforme especificação parte deste Edital.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CUSTO EM R$	
			UNIT.	TOTAL
01				
02				
...				
(_____)				R$

Total Global da Proposta: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

1 - DECLARAÇÃO

1.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações.

2 -LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

obs: 1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

2. A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações do Anexo 1, **sob pena de desclassificação.**

_____
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA.
PROCESSO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020
REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Ilma. Sra. Pregoeira do Município de Passira - PE.

Empresa _____. Pessoa Jurídica de Direto privado inscrito no CNPJ sob o nº. ____.____.____/_____-___, com sede à _____, nº. _____ bairro,_____Cidade _____ UF ___. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, Art. 7º da constituição Federal, consoante o que estabeleceu no Art. 1º. Da Lei nº. 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 anos.

Cidade_____ - UF____, ___ de _____ de 2020

_____
Nome da Empresa
CNPJ_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO Nº __/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSIRA E A EMPRESA_____, CONFORME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PASSIRA,** entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.097.300/0001-57**,** com sede àRua Maria Pereira da Silva, 87 Centro, Passira – PE, CEP 55.650-000,doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pela a sua titular a Senhora Prefeita **Rênya Carla Medeiros da Silva,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.354.891 SDS/PE inscrita noCPF nº 027.043.474-76, residente e domiciliada, nesta cidade denominada, e do outro lado, a empresa _____,estabelecida na Rua _____, nº._____, _____-_____, CNPJ_____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portador 'a' da cédula de identidade nº _____SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,Tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, REGISTRO DE PREÇO 005/2020** parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de _____, (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, com o fornecimento dos materiais e com o atesto do Servidor designado, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016439, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016439
365 TX = Percentual da taxa anual = 6 %

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face ás despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DA PREFEITA/SEC. FINANÇAS/SEC. ADMINISTRAÇAO/SEC. INFRAESTRUTURA/SEC. AGRICULTURA/SEC. MUNICIPAL POLITICAS P. DA MULHER/SEC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CULTURA, TURISMO E ESPORTE

04.122.0401.2201.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete da Prefeita
08.243.0806.2250.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
04.122.0401.2207.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
04.182.0404.2211.0000 – Manutenção da Guarda Municipal
04.123.0401.2218.0000 -Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças
04.122.0401.2333.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
15.451.0401.2231.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
15.452.1801.2232.0000 – Manutenção de Limpeza Publica
26.782.2601.2235.0000 - Manutenção Serviço Rodoviário
20.122.0401.2336.0000- Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
20.605.2302.2238.0000 – Manutenção do Mercado e Matadouro
20.606.2001.2239.0000- Manutenção e Apoio ao Produtor Rural
08.244.0486.2260.0000 – Programa de Atendimento Mulher
08.244.0401.2259.0000 – Manutenção das atividades da casa da Mulher
14.422.0401.2262.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas da Mulher
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Fundo Municipal de Educação
12.361.1201.2337.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.1209.2247.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2241.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
12.361.1210.2339.0000- Manutenção das Atividades do Programa Salario Educação

12.365.1212.2245.0000 – Manutenção da Educação Infantil
12.366.1213.2246.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12.361.1209.2267.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2264.0000- Manutenção do ensino Fundamental 40%
12.365.1212.2265.0000 - Manutenção do ensino infantil 40%
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.0401.2276.0000 - Gestão Técnica e Administrativa FMS
10.301.1001.2274.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica da Saúde
10.301.1001.2277.0000 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
10.302.1002.2281.0000 -Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.1002.2323.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde de Media Alta Complexidade.
10.301.1001.2319.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Família- PSF
10.302.1006.2282.0000 - Tratamento Fora do Domicilio
10.304.1003.2283.0000 – Vigilância Sanitária em Saúde
10.305.1003.2284.0000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10.305.1003.2322.0000 – Manutenção do PNI
10.122.0401.2229.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, período equivalente o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa conforme Edital, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Publica, por prazo de ate 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração publica, garantida a defesa previa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a pressente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.
Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

II) Garantir a qualidade do fornecimento, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o fornecimento e a instalação.

III) Arcar com todos os encargos resultantes do fornecimento neste Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II) A fiscalização que será feita pelo servidor Manoel Inaldo da Silva pela Prefeitura, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 006/2020, seus anexos e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇAO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.
Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.
Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Passira, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo -E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal.

Passira, _____/_____/ 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA
- Prefeita –
CONTRATANTE

nome da Empresa
CNPJ
CONTRATADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DO PREAMBULO

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano 2020, na cidade de Passira, Pernambuco, na CPL, sito à Rua Maria Pereira da Silva, 87, bairro centro, Passira – PE reuniram-se na sala do Setor de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de Passira, na Rua Maria Pereira da Silva, 87, bairro Centro, cidade Passira- PE, a Pregoeira, Senhora Raimunda Fernandes da Silva Souza, e a Equipe de Apoio e a Prefeita da PREFEITURA MUNCIPAL DE PASSIRA – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.300/0001-57, neste ato representado pela prefeita Sra. **Rênya Carla Medeiros da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 027.043.474-76 - e RG nº 5.354.891 SDS/PE, residente na cidade Passira – PE, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX**, situada na xxxxxxx, xxx, Bairro xxxxx, CEP: xxxxxx neste ato representada pelo xxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, Brasileiro, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020, referente aos itens discriminados no Anexo I (mapa de lances) desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificação constante no **Anexo I** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIMEDEEXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lein°8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do fornecimento mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
3.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
3.1.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
3.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com o fornecedores cujo preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.1.5. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

3.2-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
3.2.2. Fornecer **COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS** conforme especificação e preços registrados;
3.2.3. Fornecer os combustíveis e conforme necessidade da Prefeitura e demais Secretarias, após o recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada;
3.2.4. Fazer a troca dos combustíveis e materiais, que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Prefeitura Municipal de Passira-PE, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
b) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como se utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – Como contra prestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxx),referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS:** Conforme planilha abaixo referente ao Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor global Estimado R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Passira-PE, deverá convocar o fornecedor,a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Passira – PE, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, esse a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico - financeira.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Passira poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

8.1 - Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura e demais Secretarias, através de requisição de fornecimento devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os fornecimentos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

8.2 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Passira, encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016439, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016439
365 TX = Percentual da taxa anual = 6 %

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 **(dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 **(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento de combustível, óleo Lubrificante e Filtro, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - À Prefeitura Municipal de PASSIRA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2020

ORGÃO: Poder Executivo.

GABINETE DA PREFEITA/SEC. FINANÇAS/SEC. ADMINISTRAÇAO/SEC. INFRAESTRUTURA/SEC. AGRICULTURA/SEC. MUNICIPAL POLITICAS P. DA MULHER/SEC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CULTURA, TURISMO E ESPORTE

04.122.0401.2201.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete da Prefeita
08.243.0806.2250.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
04.122.0401.2207.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
04.182.0404.2211.0000 – Manutenção da Guarda Municipal
04.123.0401.2218.0000 -Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças
04.122.0401.2333.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
15.451.0401.2231.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
15.452.1801.2232.0000 – Manutenção de Limpeza Publica
26.782.2601.2235.0000 - Manutenção Serviço Rodoviário
20.122.0401.2336.0000- Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
20.605.2302.2238.0000 – Manutenção do Mercado e Matadouro
20.606.2001.2239.0000- Manutenção e Apoio ao Produtor Rural
08.244.0486.2260.0000 – Programa de Atendimento Mulher
08.244.0401.2259.0000 – Manutenção das atividades da casa da Mulher
14.422.0401.2262.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas da Mulher
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Fundo Municipal de Educação
12.361.1201.2337.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.1209.2247.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2241.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
12.361.1210.2339.0000- Manutenção das Atividades do Programa Salario Educação
12.365.1212.2245.0000 – Manutenção da Educação Infantil
12.366.1213.2246.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12.361.1209.2267.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1210.2264.0000- Manutenção do ensino Fundamental 40%
12.365.1212.2265.0000 - Manutenção do ensino infantil 40%
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.0401.2276.0000 - Gestão Técnica e Administrativa FMS
10.301.1001.2274.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica da Saúde
10.301.1001.2277.0000 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
10.302.1002.2281.0000 -Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.1002.2323.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde de Media Alta Complexidade.
10.301.1001.2319.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Família- PSF
10.302.1006.2282.0000 - Tratamento Fora do Domicilio
10.304.1003.2283.0000 – Vigilância Sanitária em Saúde
10.305.1003.2284.0000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10.305.1003.2322.0000 – Manutenção do PNI
10.122.0401.2229.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

12.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO- DO FORO

15.1 - O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência as questões oriundas do presente Edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Passira - PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

PASSIRA, xx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE

Prefeita

CONTRATADA
CNPJ:
Representante